



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Processo Administrativo nº64583.014319/2022-13

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representada pelo senhor coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2022, Processo Administrativo nº 64583.014319/2022-13, publicado no Diário Oficial da União nº 70 de 12 de Abril de 2023 - seção 3 página (19), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.256.200/0001-24, com sede a Rua Major Belmiro, nº 204 - São José - Campina Grande/PB - CEP: 58.400-342, neste ato representada pelo Sr. **NATHALIA DE ARAÚJO SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 3463853 SDS/PB CPF sob o nº 705.198.094-75, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de MEDICAMENTOS – ANTIBIÓTICOS, SOROS E ELETRÓLITOS - GCALC - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
X							
15	AMPICILINA, 1G, PÓ P SOL INJETÁVEL	BLAU	Frasco-Ampola	Frasco-Ampola	4752	R\$ 2,77	R\$ 13.163,04

MEDS COMERCIO DE
MEDICAMENTOS PRODUTOS E
EQUIPAME:40256200000124

Assinado de forma digital por MEDS
COMERCIO DE MEDICAMENTOS
PRODUTOS E EQUIPAME:40256200000124
Dados: 2023.05.19 14:29:35 -03'00'

	SIMILAR EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE						
101	GENTAMICINA 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML SIMILAR EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE	FRESENIUS	Ampola 1,00 ML	Ampola 1,00 ML	2671	R\$ 1,21	R\$ 3.231,91
127	OXACILINA 500MG SIMILAR EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	BLZU	Frasco-Ampola	Frasco-Ampola	10212	R\$ 1,21	R\$ 12.356,52
143	SULFAMETOXA ZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG – COMP SIMILAR EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE	PRATI	Comprimido	Comprimido	16782	R\$ 0,24	R\$ 4.027,68

Total do Fornecedor: R\$ 32.779,15

2.2. listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 3.2.2. UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 3.2.3. UASG: 160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 3.2.4. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 3.2.5. UASG: 160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE;
- 3.2.6. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGISTICO;
- 3.2.7. UASG: 160191 -CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE;
- 3.2.8. UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;
- 3.2.9. UASG: 160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA;
- 3.2.10. UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;

- 3.2.11. UASG: 783701 – HOSPITAL NAVAL DE NATAL;
- 3.2.12. UASG : 160194 - COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO;
- 3.2.13. UASG: 160139 – HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA;
- 3.2.14. UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.15. UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3º CGEO);
- 3.2.16. UASG: 160178 – 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.17. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – PE;

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

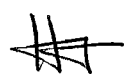
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou



6.9.2.a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

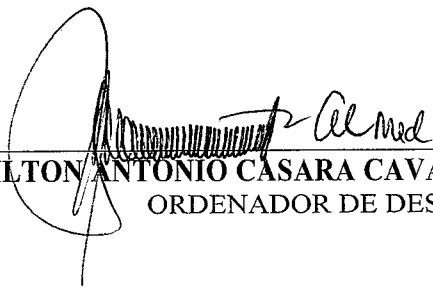
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Recife, PE, 25 de Maio de 2023.

CONTRATANTE:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

MEDS COMERCIO DE
MEDICAMENTOS PRODUTOS
E
EQUIPAME:40256200000124
Assinado de forma digital por MEDS
COMERCIO DE MEDICAMENTOS
PRODUTOS E
EQUIPAME:40256200000124
Dados: 2023.05.19 14:31:24 -03'00'

MEDS COMERCIO DE
MEDICAMENTOS PRODUTOS
E EQUIPAME:40256200000124

Assinado de forma digital por MEDS
COMERCIO DE MEDICAMENTOS
PRODUTOS E
EQUIPAME:40256200000124
Dados: 2023.05.19 14:31:07 -03'00'



NATHALIA DE ARAÚJO SANTOS

CPF: 705.198.094-75

Empresária



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Processo Administrativo nº64583.014319/2022-13

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representada pelo senhor coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2022, Processo Administrativo nº 64583.014319/2022-13, publicado no Diário Oficial da União nº 70 de 12 de Abril de 2023 - seção 3 página (19), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa **MARCELLE HORTER**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.449.930/0001-46, com sede a Rua Silveira, nº 124 - Tabuleiro (Monte Alegre), Camboriú/Santa Catarina - CEP: 88.348-273, neste ato representada pelo Sra **MARCELLE HORTER**, brasileira, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 7714017 SSP/PE e CPF nº 015.760.180-32, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de MEDICAMENTOS – ANTIBIÓTICOS, SOROS E ELETRÓLITOS - GCALC - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	MARCELLE HORTER						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

11

76	CLARITROMICINA 500MG, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL SIMILAR EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE	GENÉRICO	FRASCO /AMPOLA	FRASCO /AMPOLA	200	R\$ 33,12	R\$ 6.624,00
90	ERTAPENEM 1G SIMILAR EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE	GENÉRICO	FRASCO /AMPOLA	FRASCO /AMPOLA	250	R\$ 223,21	R\$ 55.802,50
99	GENTAMICINA 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML SIMILAR EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE	HYTAMICINA	AMPOLAS	Ampola 2,00 ML	3672	R\$ 1,50	R\$ 5.508,00
112	MEROPENEM 1G, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL SIMILAR EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE	GENÉRICO	FRASCO/AMPOL A	FRASCO/AM POLA	2000	R\$ 18,74	R\$ 37.480,00
113	METRONIDAZOL 5MG/ML, SOL INJETÁVEL - 100 ML SIMILAR EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE	GENÉRICO	BOLSA	Bolsa 100,00 ML	11872	R\$ 6,18	R\$ 73.368,96
132	PIPERACILINA 2G + TAZOBACTAM 250MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL SIMILAR EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE	GENÉRICO	FRASCO/AMPOL A	Frasco- Ampola	800	R\$ 20,10	R\$ 16.080,00

Total do Fornecedor: R\$ 194.863,46

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;

3.2.2. UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;

3.2.3. UASG: 160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO;

3.2.4. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;

3.2.5. UASG: 160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE;

- 3.2.6. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGISTICO;
- 3.2.7. UASG: 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA RECIFE;
- 3.2.8. UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;
- 3.2.9. UASG: 160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA;
- 3.2.10. UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA AL;
- 3.2.11. UASG: 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL;
- 3.2.12. UASG : 160194 - COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO;
- 3.2.13. UASG: 160139 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA;
- 3.2.14. UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.15. UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3º CGEO);
- 3.2.16. UASG: 160178 - 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.17. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

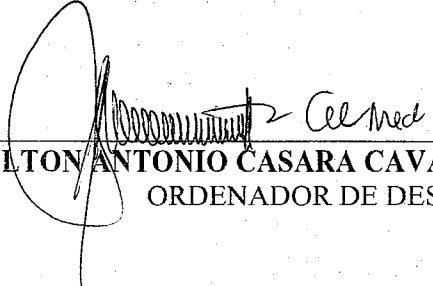
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Recife, PE, 17 de maio de 2023.

CONTRATANTE:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

MARCELLE
HORTER:01
576018032

Assinado de forma digital por
MARCELLE HORTER:01576018032
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC,
CERTIFICA MII/A5 v3,
uid=20181735000176,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=MARCELLE
HORTER:01576018032
Dados: 2023.05.09 11:06:02 -03'00'



MARCELLE HORTER
CPF:015.760.180-32
REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Processo Administrativo nº 64583.014319/2022-13

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representada pelo senhor coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2022, Processo Administrativo nº 64583.014319/2022-13, publicado no Diário Oficial da União nº 70 de 12 de Abril de 2023 - seção 3 página (19), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.400.006/0001-70, com sede a Rua Conde do Arco, nº 200 - SUBAE, Feira de Santana/Bahia - CEP: 44.094-588, neste ato representada pelo Sr. **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da CNH Nº 00995553071 e CPF nº 733.559.765-04, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de MEDICAMENTOS – ANTIBIÓTICOS, SOROS E ELETRÓLITOS - GCALC - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

Handwritten signature

37	BEZILPENICILIN A, BENZATINA 600. 000UI, PO PARA SOL. INJETÁVEL SIMILAR EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE	TEUTO	Frasco- Ampola	Frasco- Ampola	12256	R\$ 11,00	R\$ 134.816,00
----	--	-------	-------------------	-------------------	-------	-----------	----------------

Total do Fornecedor: R\$ 134.816,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;

3.2.2. UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;

3.2.3. UASG: 160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO;

3.2.4. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;

3.2.5. UASG: 160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE;

3.2.6. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGISTICO;

3.2.7. UASG: 160191 -CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA RECIFE;

3.2.8. UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;

3.2.9. UASG: 160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA;

3.2.10. UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA AL;

3.2.11. UASG: 783701 – HOSPITAL NAVAL DE NATAL;

3.2.12. UASG: 160194 - COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO;

3.2.13. UASG: 160139 – HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA;

3.2.14. UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;

3.2.15. UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3º CGEO);

3.2.16. UASG: 160178 – 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;

3.2.17. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – PE;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

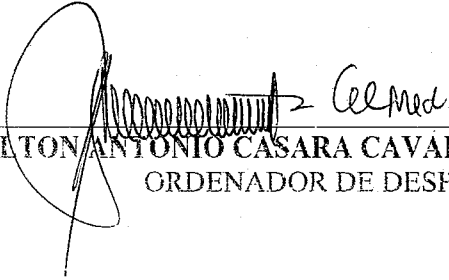
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Recife, PE, 17 de Maio de 2023.

CONTRATANTE:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

CLEDSON NUNES
RIBEIRO:733559765
04

Assinado de forma digital por
CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976504
Dados: 2023.05.09 09:00:26 -03'00'

CLEDSON NUNES RIBEIRO
CPF: 733.559.765-04
REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Processo Administrativo nº64583.014319/2022-13

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representada pelo senhor coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2022, Processo Administrativo nº 64583.014319/2022-13, publicado no Diário Oficial da União nº 70 de 12 de Abril de 2023 - seção 3 página (19), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa **INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.145.496/0001-00, com sede a Rua Emeterio Maciel, nº 274 - Varzea, Recife/PE - CEP: 50.740-120, neste ato representada pelo Sra **GRACE ANNE MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 4.601.585 SSP/PE e CPF nº 023.286.814-09, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de MEDICAMENTOS – ANTIBIÓTICOS, SOROS E ELETRÓLITOS - GCALC - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

GRACE ANNE
MARTINS DE
SOUZA-02328681409
Assinado de forma digital
por GRACE ANNE MARTINS
DE SOUZA-02328681409
Data: 2023.05.09 08:17:27
+03'00'

42	CASPOFUNGIN A ACETATO, 50MG, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL SIMILAR EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE	EUROFARMA	Frasco- Ampola	Frasco- Ampola	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
61	CEFTAZIDIMA 1G, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL SIMILAR EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE	ABL	Frasco- Ampola	Frasco- Ampola	3192	R\$ 13,86	R\$ 44.241,12
162	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 250ML SOL INJ SIMILAR EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE, SISTEMA FECHADO	HYPOFARMA	Frasco 250,00 ML	Frasco 250,00 ML	500	R\$ 27,04	R\$ 13.520,00

Total do Fornecedor: R\$ 82.761,12

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 3.2.2. UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 3.2.3. UASG: 160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 3.2.4. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 3.2.5. UASG: 160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE;
- 3.2.6. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGISTICO;
- 3.2.7. UASG: 160191 -CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE;
- 3.2.8. UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;
- 3.2.9. UASG: 160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA;
- 3.2.10. UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 3.2.11. UASG: 783701 – HOSPITAL NAVAL DE NATAL;

GRACE ANNE MARTINS DE
SOUZA:0232
8681409

Assinado de forma
digital por GRACE
ANNE MARTINS DE
SOUZA:02328681409
Dados: 2023.05.09
08:17:42 -03'00'

- 3.2.12. UASG : 160194 - COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO;
- 3.2.13. UASG: 160139 – HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA;
- 3.2.14. UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.15. UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3º CGEO);
- 3.2.16. UASG: 160178 – 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.17. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – PE;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a

prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Processo Administrativo nº64583.014319/2022-13

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representada pelo senhor coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2022**, Processo Administrativo nº 64583.014319/2022-13, publicado no Diário Oficial da União nº 70 de 12 de Abril de 2023 - seção 3 página (19), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.864.942/0001-13, com sede a Avenida Otavio Borin, nº 18 - Cobilândia, Vilha Velha/ES - CEP: 29.111-205, neste ato representada pelo Sr. **FELIPPE DAVID FONTANA**, brasileiro, casado, portador da Cédula e identidade (RG) nº 176155 SSP/ES e CPF nº 394.712.507-06, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de MEDICAMENTOS - ANTIBIÓTICOS, SOROS E ELETRÓLITOS - GCALC - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
Do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
X							

FELIPPE DAVID
FONTANA:394712507
06

Assinado eletronicamente
FELIPPE DAVID
FONTANA:394712507
Cadastrado em 15/04/2022

70	CIPROFLOXACINA NO 2MG/ML – 200ML, SOL. INJETÁVEL SIMILAR EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE	GENÉRICO	BOL	Bolsa 200,00 ML	600	R\$ 42,00	R\$ 25.200,00
84	DAPTOMICINA 500MG, PO PARA SOL. INJETÁVEL SIMILAR EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE	TRISK	FA	Frasco- Ampola	250	R\$ 178,00	R\$ 44.500,00
110	LINEZOLIDA 2MG/ML (600MG), SOLUÇÃO INJETÁVEL – 300ML SIMILAR EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE	GENÉRICO	ENV	Bolsa 300,00 ML	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
121	MOXIFLOXACINA NO 400MG SOL INJETÁVEL – 250 ML SIMILAR EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE	GENÉRICO	BOL	Bolsa 250,00 ML	1067	R\$ 28,00	R\$ 29.876,00
123	MOXIFLOXACINA NO 400MG – COMP SIMILAR EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE	GENÉRICO	COM	Comprimid o	2212	R\$ 4,81	R\$ 10.639,72
130	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 500MG PO PARA SOL. INJETÁVEL SIMILAR EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE	GENÉRICO	FA	Frasco- Ampola	1800	R\$ 18,00	R\$ 32.400,00

146	TEICOPLANINA 400MG SIMILAR EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE, PO PARA SOL. INJETÁVEL	GENÉRICO	FA	Frasco- Ampola	300	R\$ 38,22	R\$ 11.466,00
150	TIGECICLINA 50MG SIMILAR EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE, PO PARA SOL. INJETÁVEL	DUGAR	FA	Frasco- Ampola	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00

Total do Fornecedor: R\$ 179.081,72

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 3.2.2. UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 3.2.3. UASG: 160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 3.2.4. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 3.2.5. UASG: 160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE;
- 3.2.6. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGISTICO;
- 3.2.7. UASG: 160191 -CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE;
- 3.2.8. UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;
- 3.2.9. UASG: 160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA;
- 3.2.10. UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA AL;
- 3.2.11. UASG: 783701 – HOSPITAL NAVAL DE NATAL;
- 3.2.12. UASG : 160194 - COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO;
- 3.2.13. UASG: 160139 – HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA;
- 3.2.14. UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;

- 3.2.15. UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3º CGEO);
- 3.2.16. UASG: 160178 – 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.17. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – PE;

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Recife, PE, 17 de maio de 2023.

CONTRATANTE:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

FELIPPE DAVID

FONTANA:39471250706

Assinado de forma digital por FELIPPE

DAVID FONTANA:39471250706

Dados: 2023.05.12 11:26:54 -03'00'

FELIPPE DAVID FONTANA

CPF: 394.712.507-06

REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Processo Administrativo nº 64583.014319/2022-13

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representada pelo senhor coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2022, Processo Administrativo nº 64583.014319/2022-13, publicado no Diário Oficial da União nº 70 de 12 de Abril de 2023 - seção 3 página (19), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, com sede a Rodovia Itapira-Lindoia, S/N - KM 14 Faz Estancia Cristalia, Itapira/São Paulo - CEP: 13.974-900, neste ato representada pelo Sr(a) **ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade no 115606-03 – SSP/SP e CPF: 246.842.158-22, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de MEDICAMENTOS – ANTIBIÓTICOS, SOROS E ELETRÓLITOS - GCALC - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
X 27	AZITROMICINA 500 MG, PÓ PARA SOL.	CRISTALIA/AZ ICIN	N/A	Frasco- Ampola	3411	R\$ 16,03	R\$ 54.678,33

ALESSANDR
O ROTOLI
CAMARGO:2
4684215822

Assinado de forma
digital por
ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:246842158
22
Data: 2023.05.10
11:49:50 -03'00'

	INJETÁVEL SIMILAR EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE			Total			
93	FLUCONAZOL 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100ML SIMILAR EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE	CRISTALIA/FL UCONAZOL	N/A	Unidade 100,00	5221	R\$ 7,90	R\$ 41.245,90
107	LEVOFLOXACIN O 5MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100ML SIMILAR EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE	CRISTALIA/LE VOTAC	N/A	Unidade 100,00	3918	R\$ 12,75	R\$ 49.954,50
				do Fornecedor: R\$ 145.878,73			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.2. UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE:

3.2.3. UASG: 160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO:

3.2.4 UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE:

3.2.5. UASG: 160023 - 10A, COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE:

3.2.6. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGÍSTICO:

3.2.7. UASG: 160191 -CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA RECIFE:

3.2.8. UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL.

3.2.9. UASG: 160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA:

3.2.10. UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA AL:

3.2.11. UASG: 783701 – HOSPITAL NAVAL DE NATAL;

3.2.12. UASG : 160194 - COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO:

3.2.13. UASG: 160139 – HOSPITAL DE GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA:

3.2.14. UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;

3.2.15. UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3º CGEO):

**ALESSANDRO
O ROTOLI
CAMARGO:2**
4004215000

3.2.16. UASG: 160178 – 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;

3.2.17. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – PE;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

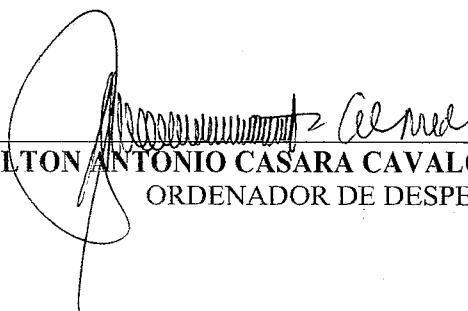
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Recife, PE, 17 de Maio de 2023.

CONTRATANTE:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE- CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

ALESSANDRO
ROTOLI
CAMARGO:246842
15822

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:24684215822
Dados: 2023.05.10
11:51:24 -03'00'

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO
CPF: 246.842.158-22
REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Processo Administrativo nº 64583.014319/2022-13

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representada pelo senhor coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2022, Processo Administrativo nº 64583.014319/2022-13, publicado no Diário Oficial da União nº 70 de 12 de Abril de 2023 - seção 3 página (19), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa **BIOFARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.600.953/0001-78, com sede a Rodovia BR 116, 5989 - LJ A 1-B - Aerolandia/Fortaleza - CE - CEP: 60.823-105, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROGERIO REBOUÇAS MACÊDO**, brasileiro, casado, portador da CNH nº 08845 CRA/CE e CPF sob o nº 481.713.793-20, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de MEDICAMENTOS – ANTIBIÓTICOS, SOROS E ELETRÓLITOS - Gcalc - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	BIOFARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

153	VORICONAZOL 200MG SIMILAR EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE, PO PARA SOL INJETÁVEL	VZOM	FRASCO- AMPOLA	Frasco- Ampola	343	R\$ 185,00	R\$ 63.455,00
-----	--	------	-------------------	-------------------	-----	------------	---------------

Total do Fornecedor: R\$ 63.455,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 3.2.2. UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 3.2.3. UASG: 160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 3.2.4. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 3.2.5. UASG: 160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE;
- 3.2.6. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGISTICO;
- 3.2.7. UASG: 160191 -CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE;
- 3.2.8. UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;
- 3.2.9. UASG: 160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA;
- 3.2.10. UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 3.2.11. UASG: 783701 – HOSPITAL NAVAL DE NATAL;
- 3.2.12. UASG : 160194 - COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO;
- 3.2.13. UASG: 160139 – HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA;
- 3.2.14. UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.15. UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3º CGEO);
- 3.2.16. UASG: 160178 – 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.17. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – PE;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica

condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

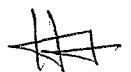
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Recife, PE, 26 de Maio de 2023.

CONTRATANTE:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

PAULO ROGERIO
REBOUCAS
MACEDO:48171379320
Digitally signed by PAULO
ROGERIO REBOUCAS
MACEDO:48171379320
Date: 2023.05.25 16:51:39 -03'00'

PAULO ROGERIO REBOUCAS MACÊDO
CPF: 481.713.793-20
REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Processo Administrativo nº 64583.014319/2022-13

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representada pelo senhor coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2022, Processo Administrativo nº 64583.014319/2022-13, publicado no Diário Oficial da União nº 70 de 12 de Abril de 2023 - seção 3 página (19), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.151.224/0001-28, com sede a Rua Santos Dumont, nº 1118 - Sala 02 - São Cristóvão - Erichim / Rio Grande do Sul - CEP: 99.709-370, neste ato representada pelo Sra **LAIANA PANIZ**, portador da Cédula e identidade (RG) nº 2114599935 SSP/RS e CPF sob o nº 040.544.750-78 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de MEDICAMENTOS – ANTIBIÓTICOS, SOROS E ELETRÓLITOS - GCALC - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	UNI HOSPITALAR LTDA						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

LAIANA
PANIZ:
040544750
78

Assinado digitalmente por LAIANA PANIZ:04054475078
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=27709938000131, OU=presencial, CN=LAIANA PANIZ:04054475078
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-05-19 15:56:52
Foxit Reader Versão: 9.7.2

125	NORFLOXACIN O 400MG – COMP SIMILAR EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE	MEDQUIMICA	11612.0000	Comprimido	11612	R\$ 0,46	R\$ 5.341,52
-----	---	------------	------------	------------	-------	----------	--------------

Total do Fornecedor: R\$ 5.341,52

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 3.2.2. UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 3.2.3. UASG: 160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 3.2.4. UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 3.2.5. UASG: 160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE;
- 3.2.6. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGISTICO;
- 3.2.7. UASG: 160191 -CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE;
- 3.2.8. UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;
- 3.2.9. UASG: 160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA;
- 3.2.10. UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 3.2.11. UASG: 783701 – HOSPITAL NAVAL DE NATAL;
- 3.2.12. UASG : 160194 - COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO;
- 3.2.13. UASG: 160139 – HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA;
- 3.2.14. UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.15. UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3º CGEO);
- 3.2.16. UASG: 160178 – 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 3.2.17. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – PE;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade

**LAIANA
PANIZ:**
Assinado digitalmente por LAIANA PANIZ:
04054475078
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=27709938000131,
OU=presencial, CN=LAIANA PANIZ:04054475078
Razão: Emissão o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-05-19 15:57:08



e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

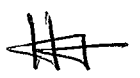
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**LAIANA
PANIZ:
0405447507**

Assinado digitalmente por LAIANA
PANIZ:04054475078
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=27709938000131, OU=presencial,
CN=LAIANA PANIZ:04054475078
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023-05-19 15:57:23



6.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4.sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1.por razão de interesse público; ou

6.9.2.a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

LAIANA
PANIZ
0405447507

Assinado digitalmente por LAIANA PANIZ:04054475078
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=27709938000131, OU=presencial, CN=LAIANA PANIZ.04054475078
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-05-19 15:57:38

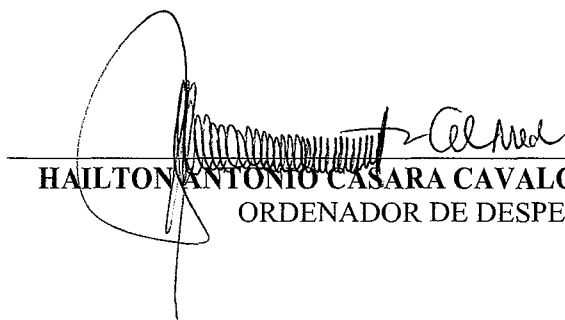
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Recife, PE, 25 de Maio de 2023.

CONTRATANTE:



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

LAIANA PANIZ
04054475078

Assinado digitalmente por LAIANA PANIZ:04054475078
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=27709938000131, OU=presencial,
CN=LAIANA PANIZ:04054475078
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-05-19 15:57:52
Foxit Reader Versão: 9.7.2

LAIANA PANIZ
CPF: 040.544.750-78
REPRESENTANTE LEGAL

